


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Faculdade de Direito

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3D - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: 3239-4226 - www.fadir.ufu.br


PLANO DE ENSINO
1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	Hermenêutica e teoria da argumentação jurídica									
Unidade Ofertante:	Faculdade de Direito									
Código:	GDR 31505	Período/Série:		5º período		Turma:		A e J		
Carga Horária:						Natureza:				
Teórica:	30	Prática:		Total:	30	Obrigatória: (X)		Optativa: ()		
Professor(A):	Alexandre Garrido da Silva					Ano/Semestre:		2024 2		
Observações:										

2. EMENTA

Direito e linguagem. O problema da indeterminação. Texto e norma jurídica. Direito como interpretação. Métodos clássicos de interpretação e seus limites. Participantes do processo de interpretação: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Teorias sobre a interpretação do Direito: formalismo, teoria intermediária e realismo jurídico. Hermenêutica e argumentação jurídica. Raciocínio jurídico e (limites) do silogismo lógico-dedutivo. Teorias sobre a argumentação jurídica: Theodor Viehweg, Chaïm Perelman, Ronald Dworkin, Neil MacCormick e Robert Alexy. Conceitos fundamentais da teoria da argumentação jurídica. Modelos de decisão judicial. Critérios para justificação das decisões judiciais. Argumentação jurídica e fontes do Direito.

3. JUSTIFICATIVA

Ao longo da última década, os estudos sobre hermenêutica e argumentação jurídicas, com ênfase nas normas constitucionais, conquistaram significava relevância científica, estruturando-se sob novas disciplinas, dotadas também de autonomia, nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito.

A judicialização da política e das relações sociais e as diferentes modalidades de ativismo judicial também têm contribuído para destacar o protagonismo dos tribunais, particularmente do STF (bem como dos tribunais superiores), como objeto de estudo sobre suas decisões acerca de questões políticas, culturais, morais, econômicas, ambientais e sociais controvertidas e, portanto, fomentadoras de desacordo em uma sociedade democrática e pluralista.

Neste sentido, revela-se de extrema importância analisar o fenômeno hermenêutico e argumentativo em sua estreita relação com a teoria e prática dos direitos fundamentais e da democracia, ou seja, segundo as reflexões de Peter Häberle, no âmbito de uma "sociedade aberta e pluralista dos intérpretes da Constituição".

4. OBJETIVO
Objetivo Geral:

Apresentar os principais autores, conceitos e teorias relacionados com a hermenêutica e argumentação jurídicas, bem como discutir as contribuições e limitações institucionais de cada modelo hermenêutico e argumentativo.

Objetivos Específicos:

Aplicar o referencial teórico supramencionado na análise, compreensão e crítica de casos jurídicos controvertidos no Brasil e no exterior.

5. **PROGRAMA**

1. Direito e hermenêutica:

1. 1. Direito como interpretação.
1. 2. A distinção entre texto e norma jurídica e suas relações.
1. 3. Intérpretes e aplicadores do Direito.
1. 4. Métodos clássicos de interpretação do Direito e seus limites.
1. 5. Resultados da interpretação.
1. 6. Teorias sobre a interpretação do Direito: entre o formalismo e o realismo.
1. 7. Hans Kelsen e a teoria da “moldura” da norma.
1. 8. Herbert Hart e a “textura aberta” do Direito.
1. 9. Pragmatismo jurídico e o consequencialismo na interpretação do Direito.

2. Direito e argumentação:

2. 1. Direito, demonstração e argumentação.
2. 2. Raciocínio jurídico como raciocínio lógico-dedutivo.
2. 3. Conceitos fundamentais da teoria da argumentação jurídica:
 2. 3. 1. Contexto de descoberta e contexto de justificação.
 2. 3. 2. Decidir, explicar e justificar.
 2. 3. 3. Casos fáceis e casos difíceis.
 2. 3. 4. Justificação interna e justificação externa.
2. 4. Teorias sobre a argumentação jurídica:
 2. 4. 1. A tópica de Theodor Viehweg.
 2. 4. 2. Nova Retórica de Chaïm Perelman.
 2. 4. 3. A teoria do discurso jurídico de Robert Alexy.
 2. 4. 4. O Direito como integridade proposto por Ronald Dworkin.
 2. 4. 5. A contribuição de Neil MacCormick.
2. 5. Critério de justificação externa das decisões judiciais:
 2. 5. 1. Universalidade.
 2. 5. 2. Coerência e consistência.
 2. 5. 3. Consequências da decisão.
2. 6. Argumentação jurídica e fontes do Direito.

6. **METODOLOGIA**

O conteúdo programático será ministrado pelo professor por meio de aulas expositivas sobre os tópicos descritos acima, acompanhadas, em seguida, de debates com suporte em casos jurídicos e situações práticas previamente selecionados pelo docente ou explicitados pelos acadêmicos nos encontros da disciplina.

7. **AVALIAÇÃO**

O sistema de avaliação será composto por:

Duas avaliações escritas, elaboradas em duplas, em sala de aula, com o valor de 30 pontos cada, sobre o conteúdo programático do curso, cujas datas de realização serão definidas em conjunto com as turmas A e J. Total 1 = 60.

Duas resenhas sobre tópicos da disciplina: 20 pontos cada. Total 2 = 40.

Total (1+2): 100 pontos.

Em caso de recuperação, há a previsão da realização de trabalho individual sobre o conteúdo programático da disciplina com data de entrega na última semana do período letivo.

8. BIBLIOGRAFIA

Básica

ABELLÀN, Marina G. FIGUEROA, Alfonso G. *La argumentación en el Derecho*. 2ª. Edición. Lima: Palestra Editores, 2005.

ATIENZA, Manuel. *As razões do Direito: teorias da argumentação jurídica*. Tradução de Maria Cupertino. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 4ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

DWORKIN, Ronald. *Direito da liberdade: a leitura moral da Constituição norte-americana*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

GUASTINI, Riccardo. *Das fontes às normas*. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

HABERLE, Peter. *Hermenêutica constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1997.

PEREIRA, Jane Reis G. *Interpretação constitucional e direitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

Complementar

ALEX, Robert. *Teoría de los derechos fundamentales*. Traducción de Ernesto Garzón Valdés. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

_____. *Teoría de la argumentación jurídica*. Traducción de Manuel Aenza e Isabel Espejo. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1989.

ATIENZA, Manuel. *El sentido del derecho*. Barcelona: Ariel Derecho, 2001.

_____. *Questiones judiciales*. México: Distribuciones Fontamara, 2001.

_____. *Tras la justicia: una introducción al Derecho y al razonamiento jurídico*. Barcelona: Ariel Derecho, 1993.

BARCELOS, Ana Paula de. *Ponderação, racionalidade e atividade jurisdicional*. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2005.

BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. 4ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.

_____. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva, 2009.

CAMARGO, Margarida Maria Lacombe. *Hermenêutica e argumentação: uma contribuição ao estudo do direito*. 3ª edição: revista e atualizada. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2003.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GRAU, Eros R. *Ensaio e discurso sobre a interpretação e aplicação do Direito*. São Paulo: Malheiros, 2002.

HART, Herbert L. A. *O conceito de direito*. Tradução de A. Ribeiro Mendes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1986.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. Tradução João B. Machado. 6ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MACCORMICK, Neil. *Argumentação jurídica e teoria do direito*. Tradução de W. Barcellos. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

_____. *Retórica e Estado de Direito: uma teoria da argumentação jurídica*. Tradução Conrado Mendes e Marcos Veríssimo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

MELLO, Patrícia P. C. *Precedentes: o desenvolvimento judicial do Direito no constitucionalismo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

PERELMAN, Chaïm. *Ética e Direito*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

_____. *Lógica jurídica: nova retórica*. Tradução de Virgínia K. Pupi. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

PERELMAN, Chaïm. TYTECA, Lucie Olbrechts. *Tratado da argumentação: nova retórica*. Tradução de Maria E. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

POSNER, Richard. *How judges think*. Harvard: Harvard University Press, 2010.

_____. *Direito, pragmatismo e democracia*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

_____. *Para além do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

VIEHWEG, Theodor. *Tópica e jurisprudência*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2007.

9. APROVAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado realizada em: ____/____/____

Coordenação do Curso de Graduação: _____



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Garrido da Silva, Professor(a) do Magistério Superior**, em 04/03/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6143673** e o código CRC **B9CB596D**.